

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA



Participações

INDICE

A - OBJETIVOS.....	3
B - APROVAÇÃO	3
C - ABRANGÊNCIA	3
D - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PRINCÍPIOS	4
3. DIRETRIZES	5
3.1. Diretrizes referentes ao gerenciamento do risco social, ambiental e climático.....	5
3.2. Diretrizes referentes às relações com o Público Interno	6
3.3. Diretrizes referentes às relações com a Sociedade	6
3.4. Diretrizes referentes à gestão e implantação da PRSAC.....	7
3.5. Diretrizes referentes as condições impeditivas e restritivas das operações.....	7
4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	7
4.1. Conselho de Administração (“CA”)	7
4.2. Comitê Executivo de Gestão Integrada de Riscos (“CEGIR”).....	8
4.3. Comitê de Risco Operacional, Controles Internos e Compliance (“CROCI”)	8
4.4. Diretoria de Riscos (“CRO”).....	8
4.5. Área de Risco Operacional, Controles Internos e Risco Social, Ambiental e Climático	8
4.6. Áreas de Negócios/Suporte.....	9
4.7. Auditoria Interna.....	9
E - RESPONSABILIDADES	9
1. Todas as áreas do Conglomerado.....	9
2. Comercial	9
3. Crédito.....	9
4. Jurídico.....	10
5. <i>Procurement</i>.....	10
6. Recursos Humanos	10
7. Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	10



A - OBJETIVOS

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“**PRSAC**” ou “**Política**”) tem como objetivos:

- Formalizar o comprometimento do Conglomerado com o conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, ambiental e climática na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como sua relação com as partes interessadas de acordo com a Resolução CMN nº 4.945/2021;
- Estabelecer ações estratégicas de governança para fins de gerenciamento do risco social, ambiental e climático das operações do Conglomerado, de acordo com o seu grau de exposição ao risco e complexidade;
- Estender para seus prestadores de serviço os padrões de conduta e respeito aos princípios em relação ao gerenciamento do risco social, ambiental e climático;
- Estabelecer sistemas, rotinas e procedimentos que possibilitem identificar, classificar, monitorar, mitigar e controlar o risco social, ambiental e climático das operações do Conglomerado;
- Direcionar toda e qualquer medida ou ação que possa ter impacto social, ambiental e climático; e
- Orientar os colaboradores do Conglomerado, bem como conscientizá-los quanto à implementação da PRSAC.

B - APROVAÇÃO

Esta política é aprovada pelo Conselho de Administração e terá revisão a cada 2 (dois) anos, ou em menor prazo, quando o Conselho considerar necessário.

C - ABRANGÊNCIA

A PRSAC é aplicável a todas as áreas do Conglomerado Prudencial (“**Conglomerado**”), formado pelo Banco Original S.A. (Instituição Líder), PicPay Bank Banco Múltiplo, PicPay Instituição de Pagamento, CredNovo Sociedade de Empréstimo entre pessoas S.A, Liga Invest DTVM LTDA e demais empresas controladas.

D - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

Consciente de sua responsabilidade para o desenvolvimento de uma sociedade sustentável e comprometido com o respeito à dignidade humana e com a disseminação da cultura de

responsabilidade social, ambiental e climática, a presente Política está fundamentada em princípios, valores, estratégias e diretrizes em busca da sustentabilidade e responsabilidade social, ambiental e climática nas atividades, operações, produtos e serviços (“**Operação(ões)**”) do Conglomerado e na sua relação com as Partes Interessadas. A PRSAC permeia todas as áreas das instituições e está inserida, de forma transversal, nas demais políticas do Conglomerado a fim de fomentarmos projetos e operações com resultados financeiros, sociais, ambientais e climáticos positivos para o desenvolvimento sustentável do país.

Para fins desta Política, consideramos:

- I. Natureza Social: respeito, proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.
- II. Natureza Ambiental: preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.
- III. Natureza Climática: contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, com foco na redução das emissões de gases do efeito estufa e na redução de impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.
- IV. Partes Interessadas: clientes e usuários, acionistas, colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, fornecedores e demais pessoas impactadas pelas nossas atividades, produtos, serviços e processos.

2. PRINCÍPIOS

Esta Política observa os princípios da Relevância, Proporcionalidade e Modelos de Negócios conforme os termos dispostos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional (“**CMN**”) nº 4.945/2021 e SARB – Sistema de Autorregulação Bancária da Federação Brasileira de Bancos (“**FEBRABAN**”) nº 14/2014, destacando o conjunto de diretrizes e princípios de natureza social, ambiental e climática nos negócios, nas operações e na relação com as partes interessadas e está baseada nos seguintes aspectos:

- Comunicação ética e transparente, por meio de práticas justas e informações tempestivas, acessíveis, verdadeiras e adequadas às especificidades das Partes Interessadas;
- Uso sustentável dos recursos naturais, conservação da biodiversidade e mitigação dos impactos ambientais das atividades internas da instituição financeira;

- Cumprimento à legislação ambiental nacional, regulação e autorregulação relacionada ao gerenciamento do risco social, ambiental e climático das instituições financeiras;
- Respeito e proteção aos direitos sociais por meio da promoção da diversidade e do combate a práticas discriminatórias relacionadas a raça, sexo, cor, gênero, religião, origem social, ideologia política, deficiência ou doença, nas atividades desenvolvidas por seus Colaboradores, Prestadores de Serviço, Parceiros Comerciais, bem como em suas Operações;
- Estímulo à transformação da sociedade por meio da educação e a inclusão financeira para os nossos Clientes, Colaboradores e o Público em geral, por meio de ações educativas e da disponibilização de informações e orientação financeira sobre produtos e serviços adequados ao perfil dos Clientes e Usuários.
- Combate e repúdio ao trabalho infantil e análogo ao escravo nas atividades desenvolvidas por seus Colaboradores, Prestadores de Serviço, Parceiros Comerciais, bem como em suas Operações;
- Cumprimento da legislação trabalhista nacional junto aos seus Colaboradores e em suas Operações, em especial no que diz respeito às condições de segurança e saúde no trabalho;
- Garantir que os nossos negócios estejam preparados para os desafios climáticos, considerando a contribuição positiva para transição para uma economia de baixo carbono, redução da emissão de gases de efeito estufa e redução de impactos severos associados às mudanças climáticas, engajando os nossos clientes quanto a riscos e oportunidades bem como manter adequado portfólio de produtos, serviços e aderência operacional.

3. DIRETRIZES

A presente PRSAC contém diretrizes que norteiam as ações de natureza social, ambiental e climática das Operações do Conglomerado e na relação com as Partes Interessadas.

3.1. Diretrizes referentes ao gerenciamento do risco social, ambiental e climático

- **Implantar** e **manter** um sistema de **gerenciamento integrado de riscos** sob aspecto de natureza social, ambiental e climático aos quais o Conglomerado está exposto, possibilitando a gestão dos efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos;
- **Avaliar** e **monitorar** os riscos sociais, ambientais e climáticos identificados nas Operações do Conglomerado, em estrito cumprimento às políticas internas;
- **Avaliar** e **monitorar** o cumprimento das normas de saúde e segurança dos Colaboradores, trabalho infantil e trabalho em condições análogas à escravidão, em estrita observância às políticas internas;

- **Estabelecer** critérios de avaliação de risco social, ambiental e climático à decisão de investimentos em companhias em que o Conglomerado detenha direitos de sócio e controle operacional efetivo ou controle societário;
- **Desenvolver, implantar e manter** um **sistema de gerenciamento de risco social, ambiental e climático** que monitore o desempenho das **ações internas do Conglomerado**, incluindo eficiência no consumo de energia e de recursos naturais, gestão adequada de resíduos, aspectos relacionados ao respeito aos direitos sociais e à legislação trabalhista de saúde e segurança de seus Colaboradores, repúdio ao trabalho análogo a escravo, infantil e à exploração sexual, bem como a incorporação de possíveis variáveis climáticas referentes a transição para uma economia de baixo carbono, redução das emissões de gases do efeito estufa e impactos resultantes das alterações ambientais de longo prazo, que possam ser associadas a mudanças em padrões climáticos.
- **Implantar e manter** um sistema de gerenciamento de risco social, ambiental e climático para o monitoramento dos processos de **contratação de fornecedores e prestadores de serviços**, de modo a permitir ao Conglomerado a verificação da conformidade desses fornecedores e prestadores com as políticas sociais de respeito às normas de segurança e medicina do trabalho e de repúdio ao trabalho análogo a escravo, infantil e à exploração sexual bem como eventuais riscos de natureza ambiental e climático.
- **Identificar e avaliar** eventuais riscos sociais, ambientais e climáticos no estabelecimento de convênios e outros contratos com Parceiros de Negócios, gerenciando-os e tratando-os quando e se presentes.

3.2. Diretrizes referentes às relações com o Público Interno

- Promover práticas de valorização à diversidade no ambiente de trabalho, em especial vinculadas ao combate a práticas discriminatórias de raça, sexo, cor, gênero, religião, origem social, ideologia política, deficiência ou doença, privilegiando um bom clima organizacional;
- Incorporar princípios de sustentabilidade e responsabilidade social, ambiental e climático nos treinamentos dos Colaboradores do Conglomerado; e
- Capacitar os colaboradores para a implantação de ações em sintonia com a PRSAC.

3.3. Diretrizes referentes às relações com a Sociedade

- Apoiar a educação e a profissionalização de crianças, jovens e adultos, ampliando horizontes de trabalho e de cidadania;
- Estimular o uso consciente dos serviços financeiros;
- Defender os princípios de justiça social e direitos humanos e repudiar o trabalho análogo a escravo, infantil e a exploração sexual;
- Colaborar com os poderes públicos, dentre eles, o Ministério Público, o Judiciário e os órgãos ambientais federais, estaduais e municipais em investigações e procedimentos de natureza social, ambiental e climática, sendo obedecido o dever de sigilo.

3.4. Diretrizes referentes à gestão e implantação da PRSAC

- Incorporar continuamente os princípios da PRSAC às Operações do Conglomerado e no relacionamento com as Partes Interessadas;
- Monitorar e verificar a aderência das áreas internas do Conglomerado à presente Política;
- Promover continuamente melhorias na implantação da PRSAC;
- Providenciar a divulgação interna e externa desta Política;
- Promover treinamentos vinculados às diretrizes desta Política;
- Elaborar e divulgar anualmente relatório indicando o cumprimento da PRSAC;
- Colaborar com os poderes públicos, dentre eles, o Ministério Público, o Judiciário e os órgãos ambientais federais, estaduais e municipais em investigações e procedimentos de natureza social, ambiental e climática, sendo obedecido o dever de sigilo; e
- Proceder a revisão periódica da presente PRSAC.

3.5. Diretrizes referentes as condições impeditivas e restritivas das operações

As condições **restritivas** são aquelas hipóteses em que há um risco social, ambiental e climático e que este **deve ser aprovado** institucionalmente pelo Conglomerado para que a Operação possa ser realizada. As condições restritivas serão relacionadas em Políticas do Conglomerado, as quais deverão elencar as hipóteses e as alçadas de aprovação.

Já as condições **impeditivas** são aquelas que impossibilitam o início do relacionamento ou Operações pelo Conglomerado, independentemente de qualquer alçada de aprovação. As hipóteses atualmente previstas são:

- Condenações judiciais a partir de 1º grau em matéria trabalhista, com o reconhecimento de utilização de mão de obra em condição análoga à escravidão, mão de obra infantil ou exploração sexual, independente do cumprimento da sentença.
- Cliente/Proponente inscritos no cadastro de empregadores que mantiveram trabalhadores em condições análogas à de escravo (exceções serão tratadas no CROCIC, exceto para concessão de crédito rural onde a vedação está explícita nas Resoluções CMN nº 4.883/20 e BCB nº 140/21).

4. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

4.1. Conselho de Administração (“CA”)

O CA da Instituição Líder do Conglomerado tem como missão proteger e valorizar o patrimônio do Conglomerado e maximizar o retorno do investimento. Deve estabelecer a orientação geral dos negócios do Conglomerado e decidir sobre questões estratégicas.

Referente a PRSAC, o CA tem como objetivo:

- Aprovar e revisar a PRSAC, bem como assegurar sua aderência e às ações com vistas à sua efetividade;

- Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
- Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pelo Conglomerado;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pelo Conglomerado não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC;
- Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade;
- Aprovar os riscos sociais, ambientais e climáticos que não forem expressamente relacionados nesta PRSAC ou em normativos transversais que tratem do tema e as situações de exceção à esta Política.

4.2. Comitê Executivo de Gestão Integrada de Riscos (“CEGIR”)

O CEGIR tem como objetivo assessorar o CA no que diz respeito às diretrizes estratégicas de gerenciamento integrado de riscos e de capital do Conglomerado, de acordo com o seu regimento interno/regulamento.

4.3. Comitê de Risco Operacional, Controles Internos e Compliance (“CROCIC”)

O CROCIC é responsável por definir as diretrizes e acompanhar ocorrências relacionadas a gestão de Risco Operacional, Controles Internos, Continuidade de Negócios, Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e Responsabilidade Social, Ambiental e Climático.

Referente a PRSAC, o CROCIC tem como objetivo:

- Monitorar o cumprimento da PRSAC;
- Deliberar sobre os riscos sociais, ambientais e climáticos de acordo com a norma interna;
- Propor recomendações ao CA sobre o estabelecimento e revisão da PRSAC;
- Avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e propor recomendações, se necessário;
- Responder e reportar suas atividades ao CEGIR e ao CA.

4.4. Diretoria de Riscos (“CRO”)

Responsável pelo desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos.

Referente a PRSAC, o Diretor tem como objetivo:

- Implementar, monitorar, aperfeiçoar e atualizar a PRSAC;
- Prestar subsídios e auxílio ao CA no processo de tomada de decisão referente a PRSAC;
- Garantir adequada e fidedigna divulgação das informações referentes a PRSAC.

4.5. Área de Risco Operacional, Controles Internos e Risco Social, Ambiental e Climático

A Área de Risco Operacional, Controles Internos e Risco Social, Ambiental e Climático, em conjunto à todas as áreas do Conglomerado, é responsável por prevenir a materialização do evento de risco decorrente de falhas, deficiências ou inadequações nos processos, sistemas

internos, das pessoas e de eventos externos, evitando impactos relevantes ao Conglomerado, por meio da implementação, aperfeiçoamento e monitoramento dos controles internos.

Referente a PRSAC, é responsável por:

- Manter esta Política atualizada e acompanhar seu cumprimento e efetividade;
- Integrar e coordenar as ações de identificação, avaliação, controle, monitoramento e reporte dos riscos sociais, ambientais e climáticos do Conglomerado;
- Identificar e analisar as ocorrências relacionadas restrições e exclusões previstas na Norma de Risco Social, Ambiental e Climático;
- Avaliar e emitir parecer de risco social, ambiental e climático técnico, quando solicitado;
- Divulgar relatório anual sobre a efetividade da PRSAC;
- Responder e reportar suas atividades à Diretoria de Riscos e ao CROCIC e apoiar as demais diretorias do Conglomerado na implementação da agenda de Gestão de Risco Social, Ambiental e Climático, em conformidade com a PRSAC.

4.6. Áreas de Negócios/Suporte

Responsáveis por atuar em consonância com a estratégia de Responsabilidade Social, Ambiental e Climático, políticas e normas internas em suas atividades e processos.

4.7. Auditoria Interna

Responsável pela avaliação periódica e independente dos processos relativos ao estabelecimento da PRSAC e à conformidade das ações com vista à sua efetividade.

E - RESPONSABILIDADES

1. Todas as áreas do Conglomerado

- Adesão e disseminação das estratégias, diretrizes e princípios desta Política no desenvolvimento das Operações e nas atividades internas do Conglomerado;
- Criação de disposições específicas nas políticas e normativos internos, de forma a disciplinar as Operações do Conglomerado com as partes interessadas, implementando controles efetivos para mapeamento, gerenciamento e tratamento do risco social, ambiental e climático.

2. Comercial

- Verificação da existência de condições restritivas e/ou impeditivas às Operações do Conglomerado, em conformidade com as políticas internas.

3. Crédito

- Avaliação da viabilidade da concessão do crédito de acordo com os princípios, diretrizes e estratégias estabelecidas nesta Política;
- Proibição da concessão de crédito tão logo seja observada uma Condição impeditiva, nos termos das políticas internas;
- Obrigação de cumprir os normativos de Crédito que disciplinem a concessão de recursos a clientes cuja atividade empresarial possa, direta ou indiretamente, trazer riscos sociais, ambientais e climáticos ao Conglomerado, implementando controles efetivos para mapeamento, gerenciamento e tratamento dos riscos.

4. Jurídico

- Apoiar em temas jurídicos específicos e orientações sobre a legislação e normas aplicáveis;
- Registro e reporte de eventos referentes às perdas efetivas que decorram de processos judiciais ou administrativos em face do Conglomerado em função de questões sociais, ambientais e climáticas.

5. Procurement

- Cumprimento da Política “Conheça seu Fornecedor”.

6. Recursos Humanos

- Cumprimento da Política “Conheça o seu Funcionário”;
- Viabilizar, na plataforma de treinamento, o módulo de treinamento de Responsabilidade Social, Ambiental e Climático, segundo as diretrizes da PRSAC e do Comitê de Risco Operacional, Controles Internos e *Compliance* (“CROCIC”).

7. Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

- Cumprimento da Política “Conheça seu Cliente”.